



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a implantação do Sistema Integrado de Gestão de Pessoas – SIGEP, cujo módulo “Avaliação de Desempenho” não permite a geração de fichas de avaliação diferentes na mesma data,

RESOLVE,

Art. 1º ALTERAR o art. 24 da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 136/2016, de 21 de junho de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24º. Os servidores em estágio probatório serão avaliados em 4 (quatro) etapas: no 5º (quinto) mês, no 13º (décimo terceiro) mês, no 20º (vigésimo) mês e no 30º (trigésimo) mês, a contar do início do seu exercício no cargo, salvo nos casos consignados no art. 25.”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

BRENO MEDEIROS

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 20 de abril de 2017.
[assinado eletronicamente]

BRENO MEDEIROS
DES. FEDERAL DO TRABALHO